



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

PROJETO DE LEI Nº 019/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o décimo terceiro subsídio como direito social aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Saloá, e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saloá/PE, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituídos como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Saloá o décimo terceiro subsídio, cujas parcela integrará o subsídio para os efeitos legais.

Art. 2º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, ficando autorizada sua adequação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Saloá/PE, em 28 de novembro de 2024.


MARIA ADRIANA FLORENTINO MACIEL ALVES
PRESIDENTA





CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, Centro – Saloá/PE.

Reinaldo Barra Nova de Melo

REINALDO BARRA NOVA DE MELO

1º SECRETÁRIO

Jovacildo José da Silva

JOVACILDO JOSÉ DA SILVA

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE

REPROVADO

Em:

27 / 12 / 2024

Adriana F. Maciel Alves
M^a Adriana F. Maciel Alves
Presidente

Reinaldo Barra Nova de Melo
Reinaldo Barra Nova de Melo
1º Secretário

Jovacildo José da Silva
Jovacildo José da Silva
2º Secretário

